

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 06 de abril de 2026.

Ulalame Fialho Machado Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
---	---

Protocolo: 1313901

EXTRATO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2026/SESPA
A Administração Pública comunica a revogação da Dispensa Eletrônica nº 085/2026 (Lei nº 14.133/2021, art. 71; Súmula nº 473/STF; Decreto Estadual nº 2.940/2023, art. 47). A decisão foi motivada por inconformidades técnicas no Termo de Referência, as quais comprometem a eficácia e a viabilidade econômica da contratação, ferindo o interesse público.

Belém – PA, 13 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA.

Protocolo: 1313677

TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2025

Processo Licenciamento: 2025/2027249

O Departamento Estadual de Vigilância Sanitária-DEVS/DVS/SAPS/SESPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, localizada na Tv. Lomas Valentinas, 2190, Marco, Belém - PA, CEP: 66.093-677, e-mail: dvs@sespa.pa.gov.br, telefone: (91) 4006-4813, neste ato representada por seu (sua) Gestor(a), Dra. VÂNIA CRISTINA RIBEIRO BRILHANTE, doravante denominado(a) COMPROMITENTE e ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.143.682/0001-12 - MATRIZ, neste ato representada pelo seu representante legal HIOLANDA NETO GALENO NEVES, CPF: 392.654.552-68, com endereço na Av. João Paulo II, 432, anexo bloco C, CEP: 68.700-050, Capanema/PA, mediante solicitação deste, aqui doravante denominado

• COMPROMISSÁRIO(A), pelo presente instrumento, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2025, nos termos da alínea "A" do art. 28 da Lei Federal nº. 6.437/77, para regular os compromissos assumidos em face da(s) irregularidade(s) constatadas, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO:

• O presente Termo de Compromisso tem por objeto regular os compromissos assumidos pelo (a) COMPROMISSÁRIO (A) para sanar a (s) irregularidade (s) constatadas (s) pelo órgão COMPROMITENTE, em inspeção/fiscalização sanitária realizada no período 17/03/2025 a 21/03/2025, de forma prévia à instauração do devido processo administrativo sanitário.

2. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

• A celebração do presente Termo de Compromisso foi autorizada em função da aprovação do Plano de Ação proposto pelo COMPROMISSÁRIO(A), bem como em face do cumprimento dos requisitos estabelecidos e, principalmente, quanto à viabilidade técnica e jurídica do referido instrumento, as quais foram constatadas pelo órgão COMPROMITENTE.

• Eventuais alterações das condições do presente Termo de Compromisso poderão ser requeridas pelo COMPROMISSÁRIO(A), desde que estas não descaracterizem seu mérito.

• Nos casos previstos no item 2, o órgão COMPROMITENTE deverá justificar, técnica e legalmente, as alterações requeridas.

3. DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS CONSTATADAS:

1. Ausência de instalações de acordo com os ambientes mínimos estabelecidos pela tabela da unidade funcional 05 (CME) e realizar registro do monitoramento e controle das etapas de limpeza, desinfecção e esterilização;

2. Ausência de instalações de acordo com os ambientes mínimos estabelecidos pela tabela da unidade funcional 4 (Centro Cirúrgico), assim como armazenamento adequado dos materiais da CME em local apropriado (Centro Cirúrgico);

3. Ausência de instalações de acordo com os ambientes mínimos estabelecidos pela tabela da unidade funcional 08 (Lavanderia);

4. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COMPROMISSÁRIO(A):

4.1. Dos Compromissos Gerais:

O(A) COMPROMISSÁRIO(A) se compromete a adotar todas as medidas necessárias para regularizar a situação e corrigir a(s) irregularidade(s) identificada(s) nos seguintes termos:

1. Cumprir integralmente as normas e regulamentos sanitários em vigor;
2. Manter registros adequados e atualizados de suas operações, conforme exigido pela legislação;
3. Colaborar com o órgão COMPROMITENTE em inspeções e auditorias de acompanhamento;

4. Encaminhar ao órgão COMPROMISSÁRIO (A) mensalmente informações detalhadas sobre o cumprimento dos itens referente ao item 3

5. Informar imediatamente ao órgão COMPROMITENTE sobre quaisquer alterações relevantes em suas operações que possam afetar a conformidade com as normas sanitárias;

6. Pagar eventuais multas ou taxas aplicáveis de acordo com a legislação.

4.2. Dos Compromissos Específicos:

1. Ausência de instalações de acordo com os ambientes mínimos estabelecidos pela tabela da unidade funcional 05 (CME) e realizar registro do monitoramento e controle das etapas de limpeza, desinfecção e esterilização;

2. Ausência de instalações de acordo com os ambientes mínimos estabelecidos pela tabela da unidade funcional 4 (Centro Cirúrgico), assim como armazenamento adequado dos materiais da CME em local apropriado (Centro Cirúrgico);

3. Ausência de instalações de acordo com os ambientes mínimos estabelecidos pela tabela da unidade funcional 08 (Lavanderia);

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO COMPROMITENTE:

• O órgão COMPROMITENTE se compromete a:

1. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) COMPROMISSÁRIO(A);

1. Realizar inspeções e auditorias de acompanhamento de forma justa e imparcial;

2. Emitir, se for o caso, documentação que comprove a regularização da situação e o cumprimento das normas sanitárias;

3. Estabelecer obrigações proporcionais e adequadas às não conformidades verificadas, visando mitigar a ocorrência de novas não conformidades;

4. Realizar o monitoramento com vistas à verificação do cumprimento das ações pactuadas no plano de ação, baseado no prazo final proposto pelo(a) COMPROMISSÁRIO(A);

5. Suspender, em relação aos fatos que deram causa à celebração do Termo de Compromisso, a aplicação de sanções administrativas, excetuando-se aquelas que tenham caráter preventivo e cautelar.

6. DA VIGÊNCIA:

• Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data de assinatura pelas partes e permanecerá em vigor por até 90 (noventa) dias úteis, prorrogável por igual período, prazo este definido em função da complexidade da obrigação nele fixada, de modo que a irregularidade seja sanada e os compromissos sejam integralmente cumpridos, podendo ser prorrogável a pedido do COMPROMISSÁRIO(A) através de ofício com antecedência mínima de 15 dias justificadamente; por uma única vez por igual período a critério da COMPROMITENTE.

• Durante a vigência do Termo de Compromisso, os prazos de prescrição de que trata a Lei nº 9.873/1999, ficarão suspensos.

7. DA RESCISÃO:

• Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Compromisso:

1. No pleno cumprimento das obrigações assumidas;

2. Na constatação de infrações continuadas, as quais foram objetos do termo de compromisso durante sua vigência, o que acarretará também na lavratura de auto de infração e conseqüente instauração do processo administrativo sanitário;

3. No vencimento do termo de compromisso sem o efetivo cumprimento das obrigações assumidas;

4. Pela caracterização de má-fé do(a) COMPROMISSÁRIO(A) no cumprimento ou na negociação do referido instrumento;

5. Quando descumprida qualquer das cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior, o qual será analisado pelo órgão COMPROMITENTE.

• Na hipótese de rescisão deste Termo de Compromisso por qualquer dos motivos apontados no item 7.1, sem prejuízo das penalidades nele previstas, o(a) COMPROMISSÁRIO(A) ainda terá em seu desfavor, quando da lavratura do auto de infração, a assunção de circunstância agravante, devido ao fato de mesmo tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, deixou de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo.

• Por ocasião da rescisão do Termo de Compromisso, este será encaminhado ao setor competente da Secretaria de Estado da Saúde que, por sua vez, as encaminhará à Fazenda Pública para inscrição na dívida ativa do Estado.

• Caso não haja o pagamento da dívida ativa, a Procuradoria Geral do Estado, como representante legal, ajuizará na esfera judicial a competente ação executiva, tendo em vista tratar-se de título executivo extrajudicial, sem prejuízo da instauração do processo administrativo sanitário.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Descumprido o Termo de Compromisso, serão aplicadas multas pelo descumprimento do item pactuado, no valor de R\$ 75.000,00, inclusive, multas diárias (astreintes), no valor de R\$ 1.000,00, por dia de descumprimento, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 10.000,00.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

• Este Termo de Compromisso não exime o(a) COMPROMISSÁRIO(A) de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente da irregularidade identificada.

• Toda e qualquer alteração a este Termo de Compromisso deverá ser formalizada por escrito e assinada por ambas as partes.

10. DO FORO PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS:

• Em caso de litígio, as partes concordam em buscar uma solução amigável antes de recorrer a medidas

• As partes elegem o foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir os litígios, por ventura,

11. DAS ASSINATURAS:

11.1. As assinaturas constantes do presente instrumento poderão ser feitas por meio eletrônico.

Belém/PA, 17 de dezembro de 2025.

COMPROMISSÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Nome: HIOLANDA NETO GALENO NEVES

COMPROMITENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DEVS

Representante: VÂNIA CRISTINA RIBEIRO BRILHANTE

Protocolo: 1313584